



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.391 DE 19 DE AGOSTO DE 2.003.**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A EFETUAR O REEMBOLSO OU PAGAMENTO DAS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar os pagamentos das despesas com a aquisição do imóvel situado à avenida Sebastiana Leite nº 215, Vila Andreotti, pela Sra Maria Palmira Pescinelli de Mattos, para cobertura do prejuízo causado, em virtude do rompimento da galerias de águas pluviais ocorrido na Vila Andreotti.

**Parágrafo único** - As despesas previstas no artigo 1º da presente Lei, compreende os pagamentos da Lavratura de Escritura, o competente registro e o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Município de Agudos, a abrir um crédito especial, através de Decreto, para cobertura das despesas com a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de agosto de 2.003.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal